

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 08 de
Junho de 2022
Edição 1106
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.151, de 26 de maio de 2022.

Altera a Lei nº 5.576, de 22 de novembro de 1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 5.576, de 22 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O fundo será gerido por um Conselho, composto por órgãos públicos municipais e entidades não governamentais, que tenham comprovada atuação na proteção e preservação ambiental."

§1º O fundo será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do órgão ambiental municipal;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transparência e Controle;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - As 03 (três) entidades não governamentais serão as seguintes:

- Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

- Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes.

- Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção de Campos dos Goytacazes.

- "a". Na hipótese de alguma das entidades descritas no §1º, IV deixe de existir, será substituída por outra entidade que tenha o mesmo objetivo, devendo ser aprovada pela maioria do conselho.

§2º A comprovação de atuação na proteção e preservação ambiental para as organizações não governamentais poderá ser comprovada através da participação em conselhos de políticas públicas ambientais, projetos e execuções ambientais nos últimos 3 anos ou condutas constantes nos objetivos da entidade.

§3º A eleição das entidades não governamentais será realizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, com o apoio do órgão ambiental municipal.

§4º A cada 2 anos as entidades serão consultadas sobre a permanência no conselho.

§5º O Presidente do Conselho será o titular e representante do órgão ambiental municipal junto ao conselho.

§6º O Presidente do Conselho designará o Secretário Executivo e Diretor Financeiro, que participará das reuniões sem direito a voto.

§7º Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho, Secretário Executivo e Diretor Financeiro serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerado, a qualquer título."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de maio de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

VETO TOTAL DA LEI MUNICIPAL Nº. 9.149/2022

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado, de obrigatoriedade Instituição da "Semana da Diversidade no Município de Campos dos Goytacazes", tendo como encerramento oficial de suas atividades a realização da "Parada do Orgulho LGBTQIA+" e inclui no calendário oficial de eventos, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, destaca-se que a presente Lei não poderá lograr êxito pelas razões a serem expostas.

Assim com fundamento no art. 40 da Lei orgânica Municipal, comunico a V. Exa. a necessidade de vetar totalmente a Lei 9.149/2022 em epígrafe.

Razões do Veto:

Em que pese a louvável iniciativa da vereadora autora do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme incisos III do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

O veto ao PL em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência do Executivo Municipal, em outras palavras: apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer a regulamentação desta matéria específica, sob pena de violação ao art. 40 da LOM.

O parágrafo único do art. 1º do referido Projeto de Lei traz a obrigatoriedade de instituir a "Semana da Diversidade no Município de Campos dos Goytacazes". Nesse norte, o Projeto de Lei em análise interfere diretamente na administração municipal pois a obrigatoriedade de realização de determinados eventos prevê o envolvimento de servidores fora dos seus postos de trabalho atualmente ocupados, o que até poderia demandar a criação ou alteração de leis que versam sobre cargos.

O mesmo ocorre no texto do art. 2º do Projeto, quando elenca que: "deverá ser realizada preferencialmente na última semana do mês de Junho." Analisando o texto, s.m.j., não resta claro se deverá ser custear e realizar os referidos eventos custeados pelo erário público, em sendo nesse sentido, deveria o município abrir licitação para aquisição de bens e serviços de estrutura e organização, o que, notadamente, denota criação de despesas.

Cumpra destacar, como já mencionado, por mais louváveis que possam ter sido as intenções da ilustre proponente, que o Projeto de Lei, ao instituir obrigação ao Executivo Municipal de possivelmente criar novas atribuições a servidores ou mesmo realocá-los nos postos de trabalho, ou eventual aquisição de bens e serviços para custear os eventos descritos no artigo 3º "A semana a que se refere o Artigo 2º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e de gênero e ao combate à sua discriminação", certamente trará ônus à Administração e, assim o fazendo, o Projeto de Lei dispõe sobre a organização e atribuições de órgãos da Administração Pública, cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO À ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padeecer de vício de inconstitucionalidade formal.

Desse modo tal previsão inviabiliza a aplicabilidade da iniciativa em tela, tendo em vista que a política pública relacionada com a educação municipal e administração das instituições não se coaduna com a condição ora imposta.

Diante do exposto, **fica vetada totalmente a Lei Municipal nº. 9.149/2022** pelas razões acima articuladas.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 293/2022

ALTERA O DECRETO Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2021, QUE DISPÕE ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, SEM ACRÉSCIMO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2021 que dispõe sobre a Estrutura da Administrativa Direta e Indireta do Município De Campos Dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.622 de 26 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado 01 (um) cargo de Subsecretário Obras e Infraestrutura - Símbolo DAS-2, em 01 (um) cargo de Assessor Especial - Símbolo DAS-2, na Estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Fica transformado 01 (um) cargo de Assessor Executivo do Gabinete - Símbolo DAS-4 do Gabinete do Prefeito, em 01 (um) cargo de Assessor Especial - Símbolo DAS-4, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam transformados 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos - Símbolo **DAS-5** e 01 (um) cargo de Chefe de Atendimento ao Cidadão - Símbolo **DAS-7**, em 01 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos - Símbolo **DAS-4**, na Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de junho de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito

PORTARIA Nº 858/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 795/2022 que designou, **Roberta Rangel da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Vice-Diretor da CEM João Batista Veiga, Classificação "A", **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 859/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 796/2022 que designou, **Uily Rust Gomes Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Vice-Diretor da CEM Martin Luther King, Classificação "A", **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 860/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1171/2020 que nomeou, **Maria Salet Andrade de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Anna Fernandes Paes, Classificação "E", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 861/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 855/2020 que nomeou, **Carla Siqueira Barreto Freitas**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Dr. Luiz Sobral, Classificação "A", **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 862/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 226/2021 que nomeou, **Danielle Campos Tavares Peixoto Gomes** para exercer na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o cargo em comissão de Subsecretaria de Obras e Infraestrutura, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº 863/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 293/2022, **Danielle Campos Tavares Peixoto Gomes** para exercer na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de março de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Portaria 769/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a **Amarilis Caetano dos Santos Gomes**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001034-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Amarilis Caetano dos Santos Gomes**, Professora II - 35h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11774, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.113,47 (quatro mil, cento e treze reais e quarenta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II - 35h - Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.570,93
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 642,73
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 385,63
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 514,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de maio de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 803/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Nara Lúcia de Miranda Wigand**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001518-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Nara Lúcia de Miranda Wigand**, Professora I - 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7401, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.272,58 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I - 20h - Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 400,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 804/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Sonimarcia Satiro Gouvea**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000895-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Sonimarcia Satiro Gouvea**, Atendente de Consultório Dentário - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9663, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.472,45 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório Dentário- Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 570,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 805/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lisbeth Maria Fernandes de Freitas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000978-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lisbeth Maria Fernandes de Freitas, Cirurgiã Dentista III – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9672, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III– Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 806/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Paulo Teixeira dos Santos Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001013-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Paulo Teixeira dos Santos Filho, Médico III – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9772, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.530,18 (seis mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.353,46
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.306,03
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 870,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 807/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sandra Helena Sales de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001249-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sandra Helena Sales de Souza, Guarda Civil Municipal – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 14723, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.485,30 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Guarda Civil Municipal – Padrão G	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.489,50
Quinquênio – 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 497,90
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e Lei nº 7726/12	R\$ 497,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 810/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Paulo Coreti Brito Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000164-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Paulo Coreti Brito Alves, Médico III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6219, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.089,48 (sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.600,85
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 811/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antônio Luiz da Conceição Lirio.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.000512-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Antônio Luiz da Conceição Lirio, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Público, matrícula nº 4971, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.274,30 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão P	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.299,60
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 454,86
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 519,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 823/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elvia da Silva Reis Marques.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001378-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elvia da Silva Reis Marques, Professor II – 35h – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 20673, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.888,80 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 35h – Padrão C	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única: sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.888,80

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 824/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Pollyanna Gonçalves Ribeiro Caldas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001436-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Pollyanna Gonçalves Ribeiro Caldas, Professora I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5859, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.406,09 (quatro mil quatrocentos e seis reais e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 934,62
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 400,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 825/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Sidianara dos Santos Miguel.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001803-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sidianara dos Santos Miguel, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9128, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.246,24 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.928,45
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 878,53
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 439,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de junho de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2021.204.004996-5-PA	Paulo Sergio da Silva Ramos
2022.204.001714-9-PA	Luciana Monteiro de Melo Rodrigues
2022.204.001807-P-PA	Evodia Almeida Monteiro
2022.204.001925-6-PA	Marta Janetete Gomes Viana Falcão
2022.204.001954-0-PA	Adriana Alves Motta Rangel
2022.204.001972-0-PA	Uelson Alves
2022.204.001976-P-PA	Elvia Ribeiro dos Santos
2022.204.002001-0-PA	Gina Manhães Dumas Tardivo
2022.204.002046-6-PA	Beatiz Simões Aguiar
2022.204.002096-2-PA	Paulo Henrique Mendes
2022.204.002098-7-PA	José Oliveira e Silva Neto

2022.204.002108-8-PA	Leila Vares de Almeida
2022.204.002124-3-PA	Andrea Barroso Tavares Chagas
2022.204.002126-8-PA	Flavia Barreto Chagas do Espírito Santo
2022.204.002144-8-PA	Alexandre da Rocha Oliveira
2022.204.002171-8-PA	Robson de Jesus Pinheiro Gomes
2022.204.002247-7-PA	Luciane Maria Pedro Viana Soares
2022.204.002260-P-PA	Denise Honorio de Souza
2022.204.002271-4-PA	Marcele dos Santos Candido
2022.204.002282-9-PA	Priscila Rangel Alves Manhães
2022.204.002284-3-PA	Luciana Nunes da Silva
2022.204.002300-2-PA	Verônica Pinto Verdan Carneiro
2022.204.002308-0-PA	Karen Katriny Ribeiro Saucedo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.002238-6-PA	Fatima Dias Barbosa
----------------------	---------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 06/06/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DAS COMISSÕES ESPECIAIS PARA TRATAR DAS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das demandas, processos judiciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos fluxos dos processos administrativos e judiciais na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dilatação dos trabalhos de levantamento das comissões justificadas nos autos do processo administrativo nº 2022.204.001690-1-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos de conclusão dos trabalhos das comissões especiais criadas pelas Portarias da Procuradoria nº019/2022, nº 020/2022, 021/2022 e 022/2022, para tratar das demandas de processos judiciais e administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 05 de junho de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 2022.169.000036-6-PR

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.169.000036-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, conforme preconiza o art. 26 da Lei 8.666/1993, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da mesma lei, adjudicando à empresa **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.682.038/0001-00, no valor de R\$ 2.959,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA DE 01 (UM) VEÍCULO LOGAN EXP AVANTAGE 1.6, ANO/MODELO 2019/2020, COMPLETO, COR PRETO, FLEX**, em nome do FUNPROGER, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.

Nestes termos, determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 06 de Junho de 2022.

Roberto Landes da S. Júnior
-Procurador Geral-
Mat. 36.276

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0160/2022
PROCESSO Nº 2021.129.000077-8-PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021
CONTRATADA: LAR DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 09.006.350/0001-30

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da APAPE – Associação de Pais de Pessoas Especiais, como finalidade atender a demanda do Temo de Convênio nº 887743/2019, conforme descrito nos Anexos do edital, e, na NSD nº 2022.129.002421-P-OF, Pedido nº 01116/22 em especial, na Nota de Empenho nº 0052/2022.

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2022

PUBLIQUE-SE.

Em 06/05/2022

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social
Mat. nº 40.442

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA 102.2022

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso de suas atribuições, segundo a Lei Nº 7.948 de 17 de Outubro de 2007 vem através desta portaria reconduzir o mandato da sociedade civil conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada presencialmente às 14h no dia 19 de Maio de 2022 na Casa dos Conselhos para o biênio 2022/2023. Insta ressaltar, que as vacâncias das instituições extintas serão preenchidas por meio do processo eleitoral que será realizado na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 27 de Junho de 2022

Presidente: David Barbosa do Nascimento - Movimento Sem Terra (MST)
Vice Presidente: Elenilson do Espírito Santo - Associação de Pesca (APACG)

CONSELHEIROS:

- Associação Quilombola e Produtores Rurais de Aleluia, Batatal e Cambucá

TITULAR: Patricia Xavier Honorato
SUPLENTE: Tatiana dos Santos Almeida

- Associação dos Remanescentes do Quilombo de Sossego (ARQUIS)

TITULAR: Maria de Lourdes Cruz Nascimento
SUPLENTE: Rafaela Cruz Ricardo

Associação de Produtores Rurais Assentados e Filhos de Assentados

TITULAR: José Roberto Damaceno Portela

Instituto Solar Brasil de Desenvolvimento, Saúde e Pesquisa (ISOBRAS)

TITULAR: Ricardo Cruz
SUPLENTE: Sandro Cezário

Associação Cultural dos Povos das Águas do Campo e da Cidade (ACUPACC)

TITULAR: Érica Gomes Martins
SUPLENTE: Sueli da Silva

Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense (IDANFF)

TITULAR: Lucimara Pereira Muniz
SUPLENTE: Luciana Pereira

Sindicato de Pequenos Trabalhadores Rurais de Campos

TITULAR: Paulo Honorato
SUPLENTE: Luiza Honorato

Universidade Estadual Norte Fluminense

TITULAR: Mauro Macedo Campos
SUPLENTE: Nilo Lima de Azevedo

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário - SMDHS
Mat.:40.442

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes- COMSEA

Campos dos Goytacazes, 01 de Junho de 2022

Edital de Convocação Nº 07/2022

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes-COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº7.948 de 17/10/2007, alterada pela Lei Nº 8.097 de 14 de Julho de 2009, **CONVOCA** para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 08 de Junho de 2022 às 9h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo- Avenida Alberto Torres, 371 no 11º Andar, com a seguinte Pauta:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 - Eleger os Delegados da Sociedade civil e do Governo- Titulares e Suplentes que participarão da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes;
- 3 - Apresentação do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos;
- 4 - Assuntos Gerais.

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2022

PORTARIA Nº 01/2022

COMISSÃO ELEITORAL DO COMSEA

O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos dos Goytacazes - COMSEA no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** a Comissão Eleitoral do processo de eleição das vacâncias dos seguimentos da sociedade civil para compor o biênio 2022/2023 do COMSEA CAMPOS.

Artigo 1º- Comissão Eleitoral do processo de eleição das vacâncias para compor o biênio 2022/2023 do COMSEA CAMPOS.

Relator da Comissão: Sandro Abreu Cezário
- Thais da Silva Serafim (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS)
- David Barbosa do Nascimento (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST)
- Mauro Macedo Campos (Universidade Federal do Norte Fluminense - UENF)
- Érica Gomes Martins (Associação Cultural dos Povos das Águas do Campo da Cidade - ACUPACC)
- Lucimara Pereira Muniz (Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense - IDANFF)

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de Junho de 2022

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

ATA DE REUNIÃO**REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/ CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Aos dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na sede do COMSEA, situada à Avenida Alberto Torres - edifício Executivo, nº371 - 11/ andar - Centro, foi realizada uma reunião ordinária com membros deste Conselho.

Participaram desta reunião: Davi Barbosa, Thais Serafim, Leyde Jane Silveira, Sandro Cezário, Lucimara Muniz, Sueli Silva, Mauro Campos, Paulo Honorato, Mara de Lourdes Cruz, José Armando Ribeiro, Amanda Durães, Christyani Nogueira.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. **Leitura da ata anterior.**
2. **Recondução do mandato da sociedade civil para o biênio 2022/2023.**
3. **4ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional de Campos.**

A sra Thais da Silva Serafim, atual conselheira representante da SMDHS inicia a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, em seguida a mesma agradece a colaboração da Sra. Leyde Jane por toda dedicação no conselho referente às atividades atribuídas à secretaria executiva, que no momento o COMSEA ainda não apresenta. O Sr. Mauro, representante da UENF reforça a excelência do trabalho desempenhado pela sra Leyde. Dando continuidade a reunião, foi realizado a leitura da ata do dia 17/11/2021, onde os conselheiros presentes deliberaram que os assuntos da ata do dia 17/11 irão constar na ata do dia 19/05/2022. Desta feita, foi tratado sobre a recondução dos membros da sociedade civil, que representam o COMSEA/Campos dos Goytacazes para o Biênio 2022/2023, conforme orientação emanada pelo COMSEA-RJ, na figura da presidente do COMSEA/RJ Sra Renata Machado, visto o quadro pandêmico iniciado em março de 2020. Sobre este assunto, o Sr. Sandro sugeriu a prorrogação do mandato do presidente Davi para o Biênio 2022/2023; chamamento de todas as instituições que fazem parte do Conselho, para tanto este deve possuir o CNPJ apto. Como forma de garantir e oportunizar a participação da sociedade civil como um todo, os conselheiros chegaram a um consenso que, caso haja instituições que não estejam com o CNPJ ativo, será prestado assessoria por este conselho para que estes continuem contribuindo de forma ativa para o fortalecimento da política de segurança alimentar no município de Campos dos Goytacazes. Sendo assim, o Sr. Sandro se comprometeu em fazer a convocação destas instituições. Na referida reunião, ficou estabelecido que será feita uma eleição na 4ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional para o preenchimento das vacâncias das instituições da sociedade civil que fazem parte do conselho que foram extintas. Dando continuidade a reunião, o Sr. José Armando Ribeiro Berreto (APRUSAN) sugeriu que fosse providenciado pelo poder público a imediata indicação do seu representante para a secretaria executiva, desta feita, ficou determinado que o presidente Sr. David encaminhasse um ofício a SMDHS solicitando um secretário executivo para fazer parte do Conselho. Em seguida, foi configurado a Comissão Eleitoral para tratar de forma exclusiva das questões pertinentes a eleição que acontecerá na 4ª Conferência de SAN das vacâncias das instituições extintas acima mencionadas. A comissão eleitoral será composta por: Sandro Abreu Cezário (relator), Érica Gomes Martins, Lucimara Pereira Muniz, Mauro Macedo Campos e David Barbosa do Nascimento representantes da sociedade civil e Thais Serafim, representando o governo. Ao finalizar a reunião o Sr. David agradece e ressaltar a grande importância do Conselho para o município, assim como a sua vontade de se manter no mandato e procurar estabelecer meios para colaborar e fazer com que este Conselho vá à frente e contribua com a Segurança Alimentar desta cidade. Nesta ocasião foi designada para o dia 26/05 uma reunião online para tratar de forma exclusiva sobre a organização da 4ª conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A presente ata deverá ser publicada após lida e aprovada pelos conselheiros para dar legalidade ao ato de prorrogação do mandato e das deliberações aqui apresentadas. Sem mais para o momento, eu Thais da Silva Serafim, lavrei a presente ata que será lida e aprovada para o presidente assinar.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2022

David B. do Nascimento
PRESIDENTE DO COMSEA

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2022.045.000154-9-PR

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.045.000154-9-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral deste Município nº 104.007/2022, RATIFICA os atos praticados e, DECLARA, para os devidos fins, que **ADERE à Ata de Registro de Preços nº 003A/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021 da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Duque de Caxias/ RJ, cujo a empresa detentora do registro é a PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP, objetivando as futuras aquisições de materiais de limpeza e conservação, que irá atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, com o valor de R\$ 1.414.714,50 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes

Processo nº 2022.045.000188-P-PR

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.045.000188-P-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral deste Município nº 104.009/2022, RATIFICA os atos praticados e, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0119/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2021 da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado da Paraíba, cujo a empresa detentora do registro é a OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA., objetivando a futura e eventual aquisição de sistema de videodenscopia rígida e flexível, que irá atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, com o valor de R\$ 245.893,25 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes

Processo nº 2022.045.000176-8-PR

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.045.000176-8-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral deste Município nº 104.008/2022, RATIFICA os atos praticados e, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0125/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0141/2021 da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado da Paraíba, cujo a empresa detentora do registro é a GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de diagnósticos por imagem, que irá atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, com o valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes

Processo nº 2022.045.000189-7-PR

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.045.000189-7-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral deste Município nº 105.010/2022, RATIFICA os atos praticados e, DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0358/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 310/2021 do Centro de Serviços Compartilhados do Governo do Estado do Amazonas, cujo a empresa detentora do registro é a MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP., objetivando a futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares, que irá atender a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, com o valor de R\$ 49.599,92 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centos).

Determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**PORTARIA Nº 080/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA P L SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 101/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária P L SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, a executar a "Obra de recuperação de paralelepípedos da Rua José Ildefonso Evangelista Campos - Parque Alphaville 3 - Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 081/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA F G S PAES DAVID SERVIÇOS GRÁFICOS.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GUILHERME BANDEIRA PASSOS, DIRETOR DE LICENCIAMENTO, matrícula nº 41.047, e JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.257, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 102/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária F G S PAES DAVID SERVIÇOS GRÁFICOS, a executar os "Serviços de confecção de material gráfico e placas para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 91 - Centro - Campos dos Goytacazes, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 082/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA M. K. FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".



RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GUILHERME BANDEIRA PASSOS, DIRETOR DE LICENCIAMENTO, matrícula nº 41.047, e RODRIGO DAS CHAGAS GASPARGAS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.431, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 103/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária M. K. FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a executar a "prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação para levantamento, estudos técnicos práticos e teóricos, diagnóstico e análises de toda estrutura e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da rede de dados, física e lógica, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com apresentação de relatório final de diagnósticos, proposta de melhorias, adequações e ações que possam vir a adequar de acordo com as necessidades e realidades apontadas, além de proposta para melhoria de toda a infraestrutura de comunicação da rede de dados, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2022.206.000051-2-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 106.002/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "Obra de Restauração de pavimentação em paralelepípedo – Travessa Santa Terezinha – Localidade Baixa Grande - Campos dos Goytacazes-RJ", cuja CONTRATADA é a empresa **MARSEV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.319/0001-01, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$31.510, 21 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e um centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 06 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2022.206.000050-5-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 106.001/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "Obra de Reforma da praça Tamarindo – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 880-906 – Centro – Campos dos Goytacazes-RJ", cuja CONTRATADA é a empresa **CAMPOS DISTRIBUIDORA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.613.749/0001-26, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$22.360, 05, (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinco centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 06 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2022.206.000058-3-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 106.004/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto "Obra de Reforma da praça Alzira Vargas – Rua Dr. Alfredo da Silva Gomes - Centro - Campos dos Goytacazes-RJ", cuja CONTRATADA é a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.178.566/0001-67, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$22.073, 57 (vinte e dois mil, setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 07 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº 2022.206.000053-7-PR, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, nº 106.003/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "Obra de Reforma da praça do Cacique – Avenida Capitão Nazário Pereira Gomes – Parque São José – Campos dos Goytacazes-RJ", cuja CONTRATADA é a empresa **T J REAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.327/0001-02, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$17.995, 69, (dezesete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 06 de junho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 015/2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato. Processo nº 2022.035.000034-0-PR – Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado.

Empresa: J. S. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 30.001.670/0001-93.

I – Gestor do Contrato: Lucy Ururahy Póvoa Duarte Vilela – Mat. nº 40.457

II – Fiscal do Contrato: Luciana Souza da Silva Loureiro – Mat. nº 40.720

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO
Matrícula nº 40329

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Parecer nº 110.001/2022

PROCESSO nº 2022.208.000070-6-PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através do empresário exclusivo.

PARTES: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo E Joao Jose Pistum Netto.

REFERENTE: Contratação de show da Cantor "Toni Garrido", no dia 12 de Junho de 2022 – às 17:00 horas para a programação " Revitalização do Cais da Lapa", no Cais da Lapa, com fundamento no artigo 25, inciso III, DA Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Data: 12/06/2022

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 07 de Junho de 2022.

FELIPE WAGNER VASCONCELOS DOS SANTOS KNUST
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PARECER DO COPPAM

Processo nº 34/2022-2, Protocolo 2022.018.000081-5-PA: Solicitação de Licença Para Reparos - Avenida Sete de Setembro, 494. Imóvel tombado pela [Resolução 02/2015](#).

Levando em consideração que é um prédio tombado, as colunas são importantes para manter a harmonia do conjunto e da fachada. Desse modo, após os debates, ocorridos na reunião do dia 29 de março de 2022, foram obtidos **dois votos** (César Romero Ferreira Braga e Adel Abou Nassar Rejeilli) atendendo totalmente ao que foi requerido no processo; em contrapartida, foi decidido através de **oito votos** (João Carlos de Souza Coutinho, Antônio Carlos Ornellas Berriel, Geovani Laurindo Filho, Maria Auxiliadora Freitas de Souza, Bárbara Lopes Sales Rangel, Priscila Gonçalves Pereira Barbosa, Raquel Azevedo Gama e Edison Pessanha Braga) pela **remoção da marquise especificada no projeto e a manutenção das colunas do imóvel**.

Este parecer foi dado pelas 10 representações que estiveram presentes na reunião no momento da votação.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PARECER DO COPPAM

Processo 03341/2022-1, Protocolo 2022.018.000327-4-PA: Consulta Prévia Para Reformas - Rua Barão de Miracema, 243. Imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural.

Ainda que não esteja tombado pelas Resoluções do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural (COPPAM), o imóvel está em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), conforme delimitação estabelecida no artigo 247, da Lei Complementar nº 15 de janeiro de 2020, que institui o Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes. E, de acordo com o artigo 6º da lei nº 8487/2013, compete ao COPPAM:

III – Emitir parecer quanto à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bens e imóveis tutelados e protegidos, em conformidade com o Plano Diretor e por serem localizados no quadrilátero considerado como de Área Especial de Interesse Cultural – AEIC – e/ou tombados pelo município.

Em Reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de março de 2022, após a análise do que foi requerido, em por unanimidade, o Conselho **decidiu, com a ressalva de manutenção da fachada, atender à solicitação requerida.**

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 156/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **VIVIANE MARA PESSANHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 16908 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2020.115.001957-0-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 157/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **LILIAN PINTO DE SA CARVALHO**, matrícula nº: 18430 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2020.115.002040-0-PA – RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 158/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº: 26161 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.001100-4-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 159/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **PAULINO DIAS FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº: 5906 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.001099-9-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 160/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 14 de junho de 2022 (terça-feira) às 14h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LEO PIMENTEL MORAIS	18490	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de junho de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** os atos praticados no processo administrativo nº 2022.099.000089-P-PR, convite nº. 001/2022, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, a prestação de serviços de reforma e adequação do Setor de Radiologia do HFM, incluindo redimensionamento elétrico até a subestação para recebimento de um novo aparelho de tomografia – Rua Rocha Leão, nº 02 - Campos dos Goytacazes - RJ, à licitante W.G. RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.758/0001-16, com o valor total de R\$ 319.169,79 (trezentos e dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 03 de junho de 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", no uso de suas atribuições, considerando o parecer técnico de análise das amostras, exarado pela Fundação Municipal da Infância e da Juventude, que reprovou as amostras dos itens 01, 02, 08, 13, 19, 32, 43, 44, 57, 61, 77 e 78, por não atenderem ao requisitado no Termo de Referência, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão pública para dar CONTINUIDADE ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMJ.

Data e horário da sessão de CONTINUIDADE: **13 de junho de 2022, às 10h (dez horas).**

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2022.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde através do Ofício GP/FMS nº 251/2022, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2022, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 09 de junho de 2022, às 10h (dez horas), está **ADIADA** para o dia **23/06/2022 às 10h (dez horas)**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits para triagem sorológica, para a realização dos testes ANTI-HBC TOTAL, HBSAG, ANTI-HBS, ANTI-HCV, ANTI-HAV IGM, ANTI-HAV TOTAL, ANTI-HBC, IGM, ANTI-HBE, HBEAG, HIV I E II, HTLV I E II, CHAGAS, SÍFILIS (ANTI-TREPONEMA), com cessão de equipamentos em regime de comodato, nas amostras de doadores de sangue atendidos pelo Hemocentro Regional e pacientes atendidos pelo Laboratório Regional de Campos dos Goytacazes (Hospital Geral de Guarus), que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes-RJ, durante o período de 12 (doze) meses.

O **NOVO EDITAL**, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Motivo: Alteração no Anexo I do edital e no item 5 do Termo de Referência (Anexo VIII do edital).

Campos dos Goytacazes, 07 de junho de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONVITE Nº. 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa **M.F.S. GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para execução da obra de reforma da Praça Vila do Sol – Farol de São Tomé - Campos dos Goytacazes/RJ.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **005/2022**, Processo nº **2022.204.000066-P-PR**, cujo objeto é a **aquisição de material upgrade storage para o Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC**, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, a saber:

- **M.J.C. DA HORA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.425.874/0001-65, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo um total de R\$ 40.984,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de junho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
= Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos =

DOE SANGUE!

TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br